



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO

CPI/8/2022-DRE

**“SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA REDE VIÁRIA REGIONAL
– MADEIRA E PORTO SANTO”**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

Nos termos do disposto no artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos (CCP):

Todas as referências a normas/homologações e a especificações técnicas nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção «ou equivalente».

As referências a determinado fabrico ou proveniência, a procedimento específico que caracterize produtos ou serviços prestados por determinado fornecedor, ou a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção “ou equivalente”



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

ÍNDICE

1 - OBJETO DO CONCURSO.....	1
2 - ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	1
3 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	1
4 - AGRUPAMENTOS.....	2
5 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS	3
6 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....	3
7 - ASSINATURA ELETRÓNICA	4
8 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	5
9 - NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
10 - CAUÇÃO.....	5
NÃO É EXIGÍVEL A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO.....	5
11 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
12 - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
13 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	5
14 - CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	5
15 - POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO AJUSTE DIRETO	6
16 - PREÇO ANORMALMENTE BAIXO.....	7
17 – ADJUDICAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS	7
18 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
19 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9
ANEXOS:	
Anexo I - Modelo de Declaração	10
Anexo II - Modelo de Declaração (Anexo II-M)	12
Anexo III - Lista de Preços Unitários	13
Anexo IV - Identificação Geográfica dos Lotes	14
Anexo V - Declaração de Compromisso	15



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
Direção Regional de Estradas

**“SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA REDE VIÁRIA REGIONAL
– MADEIRA E PORTO SANTO”**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1 - OBJETO DO CONCURSO

1.1 - O presente procedimento segue a tramitação do Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, e seu objeto consiste, de acordo com o caderno de encargos, na contratação, por lotes, do serviço de manutenção de áreas verdes em diversos troços da rede viária regional.

1.2 - Os lotes têm a seguinte designação, correspondentes à divisão administrativa das estradas regionais da Ilha da Madeira (Secção 1, 2, 3, 4 e 5 – **Anexo IV**):

Lote n.º 1 – 1.ª Secção;

Lote n.º 2 – 2.ª Secção

Lote n.º 3 – 3.ª Secção;

Lote n.º 4 – 4.ª Secção;

Lote n.º 5 – Porto Santo.

1.3 - Os concorrentes podem apresentar preço para um ou mais lotes, ou para todos os lotes, mas ao apresentarem proposta têm de apresentar preço para todos os itens da lista do(s) respetivo(s) lote(s), sob pena de exclusão.

2 - ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas – Direção Regional de Estradas, tendo a decisão de contratar sido tomada por sua Excelência, o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

3 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

4 - AGRUPAMENTOS

4.1 - Ao presente Concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, nos termos do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

4.2 - As empresas agrupadas serão responsáveis perante a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Qualquer alteração na composição do Agrupamento terá de ser autorizada previamente pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

4.3 - Todas as empresas constituintes de Agrupamento têm de apresentar os documentos de habilitação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro.

4.4 - Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser, simultaneamente, Concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.

4.5 - No caso de a adjudicação ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

MODALIDADE DE AGRUPAMENTO COMPLEMENTAR DE EMPRESAS:

- Cópia do Contrato de ACE, de acordo com a Lei n.º 4/73, de 4 de junho, e com o Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto, e certidão do registo comercial.

MODALIDADE DE CONSÓRCIO EXTERNO EM REGIME DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

- Cópia do Contrato de Consórcio, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

4.6 - Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro. Para o presente efeito será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

5 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS

As peças que integram o processo de procedimento encontram-se disponíveis para download na plataforma eletrónica utilizada pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas: acinGOV.

6 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

6.1 - A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, devendo ser selecionadas as seguintes opções:

- I. "Sou um operador económico";
- II. "Importar um DEUCP";
- III. "Carregar Documento" - Selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma eletrónica acinGov;
- IV. Selecionar o país do concorrente;
- V. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;

No final, selecionar a opção "Imprimir" o documento, em formato pdf, devendo o mesmo ser assinado pelo concorrente ou representante que tenha poderes para obrigar, e enviado junto aos documentos da proposta.

b) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o **Anexo I** ao presente programa do procedimento;

c) Lista de preços unitários, utilizando o formulário do **Anexo III** a este programa do procedimento e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;

d) Quando o Concorrente recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva proposta é ainda constituída por uma declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do presente Programa de Concurso (**Anexo V**), através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinados trabalhos objeto do contrato a celebrar

6.2 - Os documentos que constituem a proposta devem nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Para o efeito, o concorrente deverá juntar os documentos necessários para comprovar a



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

existência de poderes para obrigar do(s) assinante(s) (certidão do registo comercial, procuração ou outro documento de mandato equivalente).

6.3 - Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.

6.4 - Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

6.5 - Excetuam-se do disposto no ponto anterior, os catálogos técnicos, ou documentos equivalentes, que poderão ser apresentados em língua inglesa, francesa ou espanhola.

7 - ASSINATURA ELETRÓNICA

Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente nos artigos 54.º e 68.º:

- a) Cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos das alíneas seguintes;
- b) Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;
- c) Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete;
- d) Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original;
- e) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exigem processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, (ex: ficheiro em formato .ZIP),



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem;

- f) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

O não cumprimento do disposto no n.º anterior é causa de exclusão da proposta

8 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

9 - NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas não serão objeto de negociação.

10 - CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução.

11 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica acinGOV, até às **17h00m, do 32.º** dia a contar da data de **envio do anúncio para publicação no Diário da República**.

12 - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação, para cada lote, é o da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante na modalidade avaliação monofator.

14 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

A adjudicação será feita por lotes. No caso de haver propostas, para cada lote, com o mesmo valor, o desempate será efetuado da seguinte forma:

- A favor da proposta que apresentar para o primeiro ponto da Lista de Preços Unitários de cada um dos lotes, a menor diferença, em valor absoluto, relativamente ao valor médio para o mesmo item de todas as propostas admitidas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

$$\text{Valor médio} = \frac{\text{Proposta 1} + \text{Proposta 2} + \dots + \text{Proposta } n}{n}$$

- Registando-se ainda um empate, as propostas serão classificadas em função de um sorteio a realizar nas instalações da DRE, em conformidade com o seguinte procedimento:

- a) No dia, local e hora marcada, o sorteio começará com a verificação da identificação dos representantes dos concorrentes, pelos elementos do Júri;
- b) Se não estiverem presentes os representantes de todos os concorrentes, aguardar-se-á um período de 15 minutos, findo o qual será considerada falta de comparência do concorrente que não se fizer representar. Ainda que nenhum dos concorrentes se faça representar o sorteio será sempre realizado na presença dos membros do Júri e do Diretor Regional de Estradas;
- c) De seguida, à vista de todos os presentes, o Presidente do Júri escreverá a designação de cada concorrente com proposta em situação de empate, cada um numa folha de papel. As folhas de papel devem ser de igual cor, tamanho e espessura e deverão ser dobradas de igual forma;
- d) As folhas de papel são colocadas numa bolsa opaca e são agitadas. Um dos presentes, escolhido aleatoriamente, que não o Presidente do Júri, tira um dos papéis da bolsa e lê em voz alta e mostra a designação do concorrente. O desempate será favorável à proposta desse concorrente e havendo mais propostas empatadas proceder-se-á da mesma forma para estabelecer a ordenação das restantes propostas. Deverá ser lavrada Ata, assinada por todos os presentes.

15 - POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO AJUSTE DIRETO

15.1 - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, a entidade adjudicante pode adotar o ajuste direto quando se trate novos serviços que consistam na repetição de serviços similares que tenham sido objeto de contrato anteriormente celebrado pela mesma entidade adjudicante com o mesmo adjudicatário, desde que, de forma cumulativa preencham os requisitos tipificados no artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos.

15.2 - ADJUDICAÇÃO AO ABRIGO DO N.º 6, DO ARTIGO 70.º DO CCP

No caso de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do n.º 2 e cujo preço não exceda em mais de 20 % o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que se encontrem preenchidos os requisitos referidos nas alíneas do n.º 6 do artigo 70.º do CCP.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

16 - PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

16.1 - Considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for, em 20% ou mais, inferior ao valor médio das propostas a admitir, não se contabilizando para esse efeito todas as propostas com preço superior ao preço base.

16.2 - Quando, da aplicação da regra do número anterior, resultar a contabilização de 4 ou mais propostas para o cálculo do referido valor médio, não será também contabilizada para esse efeito a proposta de preço mais baixo (ou uma das propostas de preço mais baixo no caso de terem sido apresentadas mais do que uma proposta com esse mesmo valor).

16.3 - Sempre que não seja possível aplicar os critérios referidos nos números anterior, considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for, em 25% ou mais, inferior ao preço base.

17 – ADJUDICAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

17.1 - Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

- a) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Programa de Concurso;
- b) Confirmar, se aplicável, no prazo de 15 (quinze) dias de calendário, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

17.2 - No caso de o Adjudicatário ser um Agrupamento, este deverá, até à data da assinatura do contrato, entregar os documentos referidos no ponto 4.5 do presente Programa de Concurso.

17.3 - Antes da assinatura do contrato, deverá o Adjudicatário entregar cópias das respetivas apólices de seguros estabelecidos no Caderno de Encargos, sob pena da adjudicação ficar sem efeito.

18 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Após a receção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá, no prazo de 10 dias úteis apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Identificação completa (através de cópia de Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e indicação da residência da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade em que intervém(êm), com junção do(s) documento(s) que atribui poderes para o efeito);
- b) Declaração comprovativo atualizado de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para a segurança social ou código de acesso à mesma por via eletrónica;
- c) Declaração comprovativa atualizada de que tem a sua situação tributária regularizada, passada pela Repartição de Finanças da sede do contribuinte, ou código de acesso à mesma por via eletrónica;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

- d) Certidão do Registo Comercial ou senha de acesso à Certidão Permanente;
- e) Documento comprovativo de que os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa e que se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, não foram condenados por sentença transitada em julgado pela prática de algum dos crimes enunciados nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP);
- f) Certificado registo criminal da empresa;
- g) Última Declaração de Rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira (se aplicável);
- h) Última Declaração de Rendimentos de Retenções de Residentes (modelo n.º 10) e DMR;
- i) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES) (se aplicável);
- j) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;
- k) Se o adjudicatário considerar que não preenche os requisitos para apresentação de algum ou alguns dos documentos referidos nas alíneas de g) a j), da presente lista, deverá obrigatoriamente apresentar declaração sob compromisso de honra que refira expressamente essa situação;
- l) Anexo II-M (**Anexo II**);
- m) Documento de identificação bancária da conta para onde serão efetuados os pagamentos. Este documento deverá ser emitido, carimbado e assinado pelo Banco;
- n) Cópia do Contrato de ACE ou Contrato de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária;

18.3 - Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

18.4 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

18.5 - Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

18.6 - De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aquelas documentos podem ser consultados bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e seus documentos integrantes estejam redigidos em língua Portuguesa.

18.7 - PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO E PARA A SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES DOS MESMOS:

18.7.1 - Após a receção da notificação da adjudicação, o adjudicatário terá um prazo de dez (10) dias úteis para apresentar, na plataforma eletrónica, os documentos de habilitação solicitados através daquela comunicação.

18.7.2 - O prazo para o adjudicatário suprir irregularidades detetadas nos documentos apresentados é de cinco (5) dias.

18.7.3 - O prazo para apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por solicitação do adjudicatário ao órgão competente para a decisão de contratar, por uma única vez, por um período não superior a cinco (5) dias.

19 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Concurso aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e legislação complementar.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas

Direção Regional de Estradas

Dezembro de 2022



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

Anexo I

Modelo de declaração

[A que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II - M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

Anexo II

ANEXO II-M

Modelo de declaração

[A que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

Anexo III

Lista de Preços Unitários

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS**Prestação de Serviços:****"Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional - Madeira e Porto Santo"**

Lote 1 - 1.ª Secção	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional (manutenção mensal), incluindo corte dos relvados, rega, poda e limpeza das plantações existente e reposição de plantas, sempre que for necessário:				
1.1	Localização: ER 103 - Monte (bermas e jardins adjacentes) (Ver desenho 1.1)	mês	24		0,00 €
1.2	Localização: ER 107 - Ribeira da Lapa (bermas e jardins adjacentes) (Ver desenho 1.2)	mês	24		0,00 €
1.3	Localização: ER 109 - Vasco Gil - Cota 500 (rotunda) (Ver desenho 1.3)	mês	24		0,00 €
1.4	Localização: ER 107 - Vasco Gil (rotunda) (Ver desenho 1.4)	mês	24		0,00 €
1.5	Localização: ER 204 e ER 102 - Cancela (rotunda) (Ver desenho 1.5)	mês	24		0,00 €
1.6	Localização: ER 204 - Eiras - Caniço (rotunda e jardins adjacentes) (Ver desenho 1.6)	mês	24		0,00 €
1.7	Localização: ER 204 - Assomada - Caniço (rotunda, bermas e jardins adjacentes) (Ver desenho 1.7)	mês	24		0,00 €
1.8	Localização: ER 205 e ER 110 - Camacha Shopping (ilhas) (Ver desenho 1.8)	mês	24		0,00 €
1.9	Localização: VE 5 - Via expresso Caniço - Camacha (nó das Eiras e jardins adjacentes) (Ver desenho 1.9)	mês	24		0,00 €
1.10	Localização: VE 5 - Via expresso Caniço - Camacha (rotunda da Camacha e jardins adjacentes) (Ver desenho 1.10)	mês	24		0,00 €
1.11	Localização: ER 116 - Via Expresso de ligação ao Porto do Funchal (Ver desenho 1.11)	mês	24		0,00 €
TOTAL:					0,00 €

Lote 2 - 2.ª Secção	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit.	Total
2	Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional (manutenção mensal), incluindo corte dos relvados, rega, poda e limpeza das plantações existente e reposição de plantas, sempre que for necessário:				
2.1	Localização: ER 110 e ER 202 - Santo António da Serra (ilhas, bermas e jardins adjacentes) (Ver desenho 2.1)	mês	24		0,00 €
2.2	Localização: ER 207 - Santa Cruz - Aeroporto - Campo de Golfe (bermas e jardins adjacentes) (Ver desenho 2.2)	mês	24		0,00 €
2.3	Localização: ER 110 e ER 212 - Portela (miradouro, bermas e jardins adjacentes) (Ver desenho 2.3)	mês	24		0,00 €
2.4	Localização: ER 110 - Rotunda do Porto da Cruz (ER 110 - Porto da Cruz - Portela) (rotunda) (Ver Desenho 2.4)	mês	24		0,00 €
2.5	Localização: ER 103 - Poiso - Ribeiro Frio (bermas e jardins adjacentes) (Ver desenho 2.5)	mês	24		0,00 €
2.6	Localização: ER 103 e ER 217 - Faial - Sítio do Cabouco (bermas e jardins adjacentes) (Ver desenho 2.6)	mês	24		0,00 €
2.7	Localização: ER 101 - Rotunda de São Jorge (VE 1 - Sítio do Farrobo) (rotunda) (Ver desenho 2.7)	mês	24		0,00 €
2.8	Localização: ER 211 - São Jorge - Miradouro da Beira da Quinta ("Cabanas") (bermas e jardins adjacentes) (Ver desenho 2.8)	mês	24		0,00 €
2.9	ER 106 e ER 214 - Caniçal (Rotunda do Caniçal e jardins adjacentes) (Ver desenho 2.9)	mês	24		0,00 €
2.10	ER 214 - Caniçal (Rotunda de acesso à Zona Franca) (Ver desenho 2.10)	mês	24		0,00 €
2.11	ER 214 - Caniçal (Rotunda de acesso ao Porto) (Ver desenho 2.11)	mês	24		0,00 €
2.12	ER 214 - Caniçal (Rotunda no entroncamento com a Rua Fonte da Palmeira) (Ver desenho 2.12)	mês	24		0,00 €
2.13	ER 214 - Caniçal (Rotunda no entroncamento com a estrada de acesso ao Miradouro da Ponta do Rosto) (Ver desenho 2.13)	mês	24		0,00 €
TOTAL:					0,00 €

Lote 3 - 3.ª Secção	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit.	Total
3	Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional (manutenção mensal), incluindo corte dos relvados, rega, poda e limpeza das plantações existente e reposição de plantas, sempre que for necessário:				
3.1	Localização: ER 211 - Ponta Delgada - Boaventura (jardins do Miradouro das Laranjeiras) (Ver desenho 3.1)	mês	24		0,00 €
3.2	Localização: ER 211 - Ponta Delgada - Boaventura (jardins do Miradouro do Lombinho) (Ver desenho 3.2)	mês	24		0,00 €
3.3	Localização: ER 211 - Ponta Delgada (jardins do Miradouro das Quebradas) (Ver Desenho 3.3)	mês	24		0,00 €
3.4	Localização: ER 228 - São Vicente (jardins adjacentes ao Miradouro do Chão dos Louros) (Ver desenho 3.4)	mês	24		0,00 €
TOTAL:					0,00 €

Lote 4 - 4.ª Secção		Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit.	Total
	4	Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional (manutenção mensal), incluindo corte dos relvados, rega, poda e limpeza das plantações existente e reposição de plantas, sempre que for necessário:				
	4.1	Localização: ER 229 - Campanário (bermas e jardins adjacentes) (Ver desenho 4.1)	mês	24		0,00 €
	4.2	Localização: ER 229 - Campanário (bermas e jardins adjacentes) (Ver desenho 4.2)	mês	24		0,00 €
	4.3	Localização: ER 229 - Campanário (bermas e jardins adjacentes) (Ver desenho 4.3)	mês	24		0,00 €
	4.4	Localização: ER 229 - Campanário (bermas e jardins adjacentes) (Ver desenho 4.4)	mês	24		0,00 €
	4.5	Localização: ER 229 - Ribeira Brava (jardins adjacentes) (Ver desenho 4.5)	mês	24		0,00 €
	4.6	Localização: ER 227 e ER 222 - Tabua (GESBA) - Ponta do Sol (rotunda e jardins adjacentes) (Ver desenho 4.6)	mês	24		0,00 €
	4.7	Localização: VE 3 e ER 222 - Ponta do Pargo (rotunda) (Ver desenho 4.7)	mês	24		0,00 €
	4.8	Localização: VE 3 - Ponta do Pargo (rotunda no entroncamento com a Rua Leonel Alves) (Ver desenho 4.8)	mês	24		0,00 €
	4.9	Localização: VE 3 - Ponta do Pargo (rotunda ao Sítio do Amparo) (Ver desenho 4.9)	mês	24		0,00 €
	4.10	Localização: VE 3 - Ponta do Pargo (rotunda na Lombada dos Marinheiros) (Ver desenho 4.10)	mês	24		0,00 €
	4.11	Localização: VE 3 - Fajã da Ovelha (rotunda no entroncamento com a ER 223) (Ver desenho 4.11)	mês	24		0,00 €
	4.12	Localização: VE 3 - Madalena do Mar - Arco da Calheta (rotunda) (Ver desenho 4.12)	mês	24		0,00 €
	4.13	Localização: ER 104 - Meia Léguas (jardins) (Ver desenho 4.13)	mês	24		0,00 €
	4.14	Localização: ER 104 e ER 105 - Serra de Água (ilhas e separador central no entroncamento da ER 104 com a ER 105) (Ver desenho 4.14)	mês	24		0,00 €
	4.15	Localização: ER 105 - Serra de Água (jardins junto ao miradouro) (Ver desenho 4.15)	mês	24		0,00 €
	4.16	Localização: ER 105 - Serra de Água (jardins junto a zona de repouso e miradouro) (Ver desenho 4.16)	mês	24		0,00 €
	4.17	Localização: ER 105 - Serra de Água (jardins junto ao miradouro da Terra Grande) (Ver desenho 4.17)	mês	24		0,00 €
	4.18	Localização: ER 105 - Serra de Água (jardins) (Ver desenho 4.18)	mês	24		0,00 €
	4.19	Localização: ER 105 - Encumeada (jardins) (Ver desenho 4.19)	mês	24		0,00 €
	4.20	Localização: ER 105 - Encumeada (jardins junto a miradouro) (Ver desenho 4.20)	mês	24		0,00 €
	4.21	Localização: ER 105 - Encumeada (jardins junto a zona de repouso e miradouro) (Ver desenho 4.21)	mês	24		0,00 €
	4.22	Localização: ER 105 - Encumeada (jardins junto a zona de repouso e miradouro) (Ver desenho 4.22)	mês	24		0,00 €
TOTAL:						0,00 €

Lote 5 - Porto Santo	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit.	Total
5	Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional (manutenção mensal), incluindo corte dos relvados, rega, poda e limpeza das plantações existente e reposição de plantas, sempre que for necessário:				
5.1	Localização: ER 120 - Calheta (jardins) (Ver desenho 5.1)	mês	24		0,00 €
5.2	Localização: ER 120 - Sítio da Ponta (jardins) (Ver desenho 5.2)	mês	24		0,00 €
5.3	Localização: ER 120 - Campo de Baixo - entroncamento com a Estrada do Ribeiro Salgado (ilha) (Ver desenho 5.3)	mês	24		0,00 €
5.4	Localização: ER 120 - Centro - entroncamento com a Estrada Brigadeiro Couceiro (rotunda) (Ver desenho 5.4)	mês	24		0,00 €
5.5	Localização: ER 120 - Penedo do Sono - Porto de Abrigo (rotunda) (Ver desenho 5.5)	mês	24		0,00 €
5.6	Localização: ER 120 e ER 260 - Rotunda do Cemitério (rotunda) (Ver desenho 5.6)	mês	24		0,00 €
5.7	Localização: ER 120 - Rotunda do Infantário (rotunda) (Ver desenho 5.7)	mês	24		0,00 €
5.8	Localização: ER 120 - Rotunda do Tanque (rotunda) (Ver desenho 5.8)	mês	24		0,00 €
5.9	Localização: ER 120 - Rotunda do Dragoal (rotunda) (Ver desenho 5.9)	mês	24		0,00 €
5.10	Localização: ER 120 e ER 262 - Farrobo (ilha e jardins junto ao fontanário e zona de repouso) (Ver desenho 5.10)	mês	24		0,00 €
5.11	ER 120 - Camacha (jardim junto ao entroncamento com a Estrada Domingos de Ornelas) (Ver desenho 5.11)	mês	24		0,00 €
5.12	Localização: ER 262 - Rotunda do Aeroporto (rotunda no entroncamento com a Estrada Francisco Rodrigues Jardim) (Ver desenho 5.12)	mês	24		0,00 €
TOTAL:					0,00 €

NOTA:

Preencher campo do preço unitário, do Total s/IVA e do Preço total da proposta.

Aos valores apresentados acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

A adulteração deste ficheiro constitui causa de exclusão da proposta.

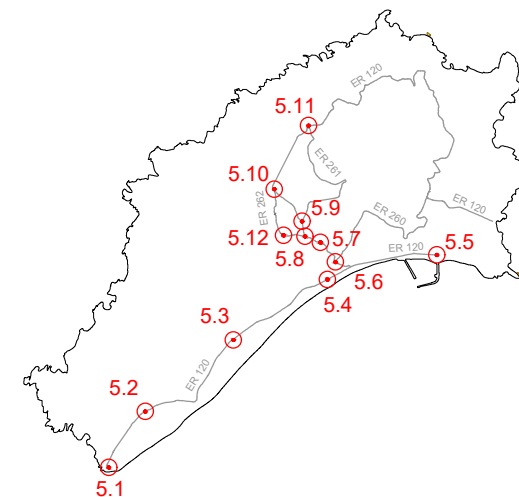
(Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) da sociedade)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
Direção Regional de Estradas

Anexo IV

Identificação Geográfica dos Lotes





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

Anexo V

Declaração de Compromisso

[a que se refere a alínea d) do ponto 6.1 do Programa de Procedimento]

.....¹, com identificação fiscal n.º, declara, sob compromisso de honra, ter tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de.....(designação ou referência ao procedimento em causa), comprometendo-se, incondicionalmente, na qualidade de subcontratada da empresa concorrente ¹, a realizar os trabalhos de

Data...

Assinatura...¹

¹ Designação do subcontratado

¹ Identificação da empresa concorrente

¹ Assinatura do subcontratado